



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Administração

ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022-ALEMA

Senhor Pregoeiro,

Em atenção ao pedido (via e-mail) da CPL-ALEMA para proferir quanto a análise e emissão de parecer no que tange a proposta de preço e a qualificação técnica solicitada no Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2022-ALEMA, venho por meio deste relatar o que fora solicitado.

A presente análise trata-se de averiguação dos documentação referente a empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, quanto a possibilidade de atendimento ao Termo de Referência, segue:

1. Novamente a proposta encaminhada pela licitante copiou a descrição igual ao Termo de Referência. Tentamos checar no catálogo de produtos e a redação foi descrita igual ao Termo de Referência o que levou a crer que a empresa não possui um catálogo de produtos próprios com descrições compatíveis com o objeto licitado. Contudo, foi apresentado Marca/Modelo havendo indicação de código, abreviaturas e nomenclatura própria.
2. Partimos para análise individualizado de cada item e encontramos algumas **NÃO CONFORMIDADES**:
 - Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13 e 14 – Não apresentou Laudo/Ensaio de tinta aplicada à estrutura (NBR 10443), contrariando o exigido no item 1.4. “i” do Termo de Referência.
 - Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 – Apresentou laudo de conformidade com a NR17, contudo não apresentou documentação solicitada no item 1.4. “k” do Termo de Referência (Documentação pessoal e diploma de formação superior do engenheiro, arquiteto ou medicina, documento de registro em entidade de classe, certidão de regularidade com a entidade até a data da licitação ou o ano corrente...)
 - Item 03, 04, 05, 07, 12 – A imagem do produto ofertado incompatível com a especificação constante no Termo de Referência e no Catálogo da própria licitante, contrariando o exigido no item 1.4. “d” do Termo de Referência. (Produto apresentado possui assento e encosto bipartido sendo que o solicitado no Termo de Referência era concha única; Braços diferentes ao especificado do TR; Modelo de cadeira apresentado não empilhável e não possui dispositivo que permite travar uma cadeira a outra)



Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Administração

3. Tendo em vista o que foi encontrado opinamos pela **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta de preço apresentada pela empresa **SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, junto ao Pregão Eletrônico nº 026/2022-ALEMA

Este é o relatório, segue para sua apreciação e deliberação junto ao Certame.

Atenciosamente,

Mauricio Fernandes Lima

MAURICIO FERNANDES LIMA

Matricula nº 2801041

